



PROCESSO: 33126-0/2017 – **AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: LEVANTAMENTO

RELATOR: JOÃO BATISTA DE CAMARGO

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Levantamento realizado na Escola Estadual Deputado Salim Nadaf no município de Várzea Grande referente ao Programa Visitas às Escolas desenvolvido pelo TCE-MT.

Após serem notificados o Secretário Estadual de Educação - Sr. Marco Aurélio Marrafon - e a Diretora da Escola – Sra. Margarida Costa de Oliveira, - encaminharam Plano de Ação que será implementado para sanear os apontamentos feitos pela equipe técnica no Relatório de Levantamento.

O referido Plano de Ação foi avaliado pela equipe técnica que concluiu por sua incompletude e, portanto, ineficácia quanto a integralidade das ações a serem implementadas pois, há ausência de definição de prazos, pelos gestores, para implementação de solução para os apontamentos de números 4, 5, 10 e 11 do Relatório Preliminar, gerando a seguinte proposta de encaminhamento:

1. Notifique o Secretário de Educação de Mato Grosso, Sr. Marco Aurélio Marrafon, para que apresente, em conjunto com a Diretora da Escola, Sra. Margarida Costa de Oliveira, no prazo de 15 (quinze) dias, complementação do plano de ação quanto aos prazos de execução dos apontamentos referentes aos achados 4, 5, 10 e 11 apresentados relatório de levantamento, alertando-os que, em caso de inércia ou omissão de justificativas, poderá ser proposto processo de Representação de Natureza Interna para apuração de responsabilidades e



imputação das sanções cabíveis;

2. Encaminhe o processo, após o envio de adequações do plano de ação, para a Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - responsável pela Unidade Gestora para realizar o monitoramento.

Destaca-se que não haverá citação para manifestação de defesa sobre os apontamentos feitos pela equipe técnica, sendo proposto encaminhamento de notificação para os responsáveis para que encaminhem adequações no plano de ação quanto aos prazos para implementação de ações referentes aos achados 4, 5, 10 e 11, no prazo de 15 (quinze) dias, para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Inicialmente o Processo não será submetido ao Tribunal Pleno, sendo que após a notificação dos responsáveis o processo será tramitado à 4ª Secex para monitoramento das determinações e manifestação conclusiva após análise do cumprimento do novo Plano de Ação apresentado.

Dessa forma, considerando o Relatório de avaliação do Plano de Ação apresentado pela equipe técnica, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 09 de fevereiro de 2018.

(Assinatura Digital)

Maria Felícia Santos da Silva
Secretaria de Controle Externo (em substituição)